

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de uma vez.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

- 1) Compilação dos dados e estudo da documentação científica;
- 2) Prospecção:

2.1) Cartografia geológica — cartografia e reconhecimento geológico da área, à escala 1:10 000, com o objectivo de seleccionar e hierarquizar as potenciais áreas de prospecção e pesquisa detalhada.

2.2) Amostragem — colheita de amostras (explorações activas e lamas de lavaria) para posterior análise laboratorial (ensaios químicos, tecnológicos e mineralógicos).

3) Prospecção e pesquisa detalhada:

3.1) Cartografia geológica — cartografia geológica de detalhe, à escala 1:1000, das áreas seleccionadas e susceptíveis de constituírem depósitos minerais com interesse económico.

3.2) Abertura de sanjas ou poços de pesquisa e cartografia geológica de detalhe.

2.º ano:

3.3) Execução de sondagens mecânicas.

3.4) Amostragens — amostragens representativas de sanjas, poços e das eventuais sondagens que se venham a realizar.

3.5) Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos:

3.5.1) Avaliação das penalizações em ferro e outros minerais.

3.5.2) Caulino — rendimento de lavagem, granulometria, grau de brancura, resistência mecânica, contracções, dilatações em cru e cozido e cores de cozedura.

4) Avaliação das reservas das áreas pesquisadas;

5) Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Nas prorrogações — desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — 14 500 euros.

2.º ano — 30 000 euros.

b) Na prorrogação — 25 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 15 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

29 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
3000214948

### Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ferro, cobre, chumbo, zinco, ouro e prata, numa área localizada nos concelhos de Arraiolos, Évora, Estremoz, Borba, Vila Viçosa e Redondo, delimitada pela poligonal, cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Área total do pedido — 497,650 km<sup>2</sup>:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	24000,0000	— 86000,0000
2	68450,0000	— 97211,0000
3	56040,0000	— 106000,0000

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
4	38000,0000	— 98500,0000
5	30000,0000	— 107000,0000
6	24000,0000	— 107000,0000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente, para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Recursos Geológicos da Direcção-Geral de Geologia e Energia, no 5.º andar da Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

29 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Vitor Duque*.  
3000214946

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres  
e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

### Aviso n.º 1593/SEP

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4704-510 Braga, concelho de Braga, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Barcelos (central camionagem), concelho de Barcelos, distrito de Braga e Senhora da Hora (estação) (via A11 e A28), concelho de Matosinhos, distrito do Porto.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

22 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado*.  
3000205998

### Aviso n.º 1980/SEP

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado ao abrigo do Despacho n.º 3230/2005, 2.ª série, de 24 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2005, foi outorgada por dois anos a carreira provisória de passageiros entre Barcelos (central de camionagem)-Senhora da Hora (estação) (via A11 e A29), requereida pela empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4704-510 Braga.

30 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado*.  
3000210991

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

### Alvará n.º 09/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Academia dos Miúdos, sito na Rua de Alfredo Guisado, lote 1, sobreloja, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa,

distrito de Lisboa, propriedade de Academia dos Miúdos — Sociedade de Ensino e Apoio Social, L.<sup>da</sup>, requerente Academia dos Miúdos — Sociedade de Ensino e Apoio Social, L.<sup>da</sup>

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche.  
Lotação máxima — 85 crianças;

Dois berçários — com 8 e 6 bebés;  
Três salas de actividades para as crianças com idades compreendidas entre a aquisição da marcha e os 24 meses — 10 crianças em cada;  
Três salas de actividades para as crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses — 14, 14 e 13 crianças, respectivamente.

1 de Junho de 2006. — A Directora do Centro, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000214867

### Alvará n.º 10/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Os Pequenos Mafrinhas — Creche, sito na Avenida de 9 de Julho, 4, 4.º, loja 20, freguesia de Venda do Pinheiro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, propriedade de Os Pequenos Mafrinhas — Creche, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, requerente Os Pequenos Mafrinhas — Creche Unipessoal, L.<sup>da</sup>

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche.  
Lotação máxima — 31 crianças;

Berçário — 8 crianças;  
Sala de aquisição da marcha — 10 crianças;  
Sala dos 24 aos 36 meses — 13 crianças.

30 de Junho de 2006. — A Directora do Centro, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000214865

### Alvará n.º 12/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Bebés de Sonho, sito na Rua de Gil Vicente, 27, Quinta Nova de São Roque, freguesia de Santo Antão do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa, propriedade de José António Duarte Ferreira, requerente José António Duarte Ferreira.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche.  
Lotação máxima — 15 crianças;

Sala de actividades aquisição da marcha/24 meses — 7;  
Sala de actividades 24/36 meses — 8.

18 de Julho de 2006. — A Directora do Centro, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000214871

### Alvará n.º 13/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Casa de Repouso SOLARIS I, sito no Largo de Catarina Eufémia, 1, freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa, propriedade de M. Dias de Carvalho & Filho, L.<sup>da</sup>, requerente M. Dias de Carvalho & Filho, L.<sup>da</sup>

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar de idosos.  
Lotação máxima — 40 utentes.

6 de Julho de 2006. — A Directora do Centro, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000214870

### Alvará n.º 13/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Creche Lumiar, sito na Alameda das Linhas de Torres, 225, loja 8, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, propriedade de Nortadas Pereira Unipessoal, L.<sup>da</sup>, requerente Nortadas Pereira Unipessoal, L.<sup>da</sup>

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche.  
Lotação máxima — 45 crianças;

Berçário — 7 bebés;  
Sala de actividades para as crianças com idades compreendidas entre a aquisição da marcha e os 24 meses — 10 crianças;  
Duas salas de actividades para as crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses — 13 e 15 crianças, respectivamente.

21 de Julho de 2006. — A Directora do Centro, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000214868

### Alvará n.º 14/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Lar O Bom Amigo, sito na Rua da Esperança — Casais das Boiças, freguesia de Alcoentre, concelho da Azambuja, distrito de Lisboa, propriedade de Maria de Lurdes Bento Cintrão Silva, requerente Maria de Lurdes Bento Cintrão Silva.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — lar de idosos.  
Lotação máxima — 13 utentes.

6 de Julho de 2006. — A Directora do Centro, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000214863

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

#### Anúncio

Processo n.º 397/06.9TBVV.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Credor — Conceição de Lurdes Passos Moreira Lopes.  
Insolvente — Cruz, Barros & Cruz — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, Secção Única de Arcos de Valdevez, no dia 31 de Julho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Cruz, Barros & Cruz — Empreendimentos Imobiliários, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 972882901, com endereço na Zona Industrial, lote 4, Paçõ, 4790-249 Arcos de Valdevez, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora Eduardo Cruz, com endereço na Zona Industrial de Paçõ, Paçõ, 4970-000 Arcos de Valdevez, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito frente, 4435-006 Rio Tinto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente [artigo 36.º, alínea m), do CIRE].